



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Romildo S. Halburn  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO/RO

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS SAÚDE –PROCESSO N.º 1281/2022

**Edital nº 004/2022** – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de Auxiliar de Higiene dental, Técnico em Laboratório, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a)/ Bioquímico, Motorista, Odontólogo (a), Psicólogo (a), Técnico em Enfermagem, Zelador (a), Cozinheiro (a) e Agente De Serviços De Saúde.

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 238/2022 de 07 de junho de 2022 pelo Poder Executivo e coordenado pelo mesmo.
- 1.2. Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Procedimento Seletivo Simplificado referente a Editais Anteriores.
- 1.3. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
- 1.4. O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
- 1.5. Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site <http://servicos.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> e diário oficial dos municípios do estado de Rondônia ( <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>).
- 1.6. O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no número **69 3534-2112 e 3534-2104**.
- 1.7. Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
- 1.8. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

- 1.9. As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
- 1.10. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 1.11. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**2. DO REGIME E DAS VAGAS.**

- 2.1. Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1042/11, alterações da lei 1472/2021 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 39 VAGAS**

| CARGOS                                    | VAGAS | CH   | LOCAL DE TRABALHO                          | REGIME DE TRABALHO              | VALOR SALÁRIO   |
|---|-------|------|--|---------------------------------|---|
| Cozinheiro                                | 02    | 40 h | HPP Osvaldo Cruz                           | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.212,00+<br>484,40 Ad.<br>Insalubrid                   |
| Zelador                                   | 03    | 40h  | HPP Osvaldo Cruz                           | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.212,00+<br>484,80 Ad.<br>Insalubrid.                  |
| Agente de serviços de saúde               | 03    | 40 h | Hospital/farmácia                          | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.265,00<br>+506,00 ad<br>Insalubrid.                   |
| Agente de Transporte de Saúde (Motorista) | 01    | 40h  | HPP Osvaldo Cruz                           | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.300,00 +<br>520,00 Ad.<br>Insalubrid.                 |
| Auxiliar de Higiene Dental                | 01    | 40h  | Atenção Básica - consultório odontológico. | Diarista/08h diária             | 1.265,00 +<br>506,00 Ad.<br>Insalubrid.                 |
| Técnico em Enfermagem VACINADOR           | 01    | 40h  | Epidemiologia                              | Diarista/08h diária             | 1.400,00 +<br>420,00 Grat+<br>560,00 Ad.<br>Insalubrid. |
| Técnico em Laboratório                    | 02    | 40h  | Laboratório do HPP Osvaldo Cruz            | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.400,00+<br>560,00 Ad.<br>Insalubrid                   |
| Técnico em Enfermagem ATENÇÃO BÁSICA      | 06    | 40h  | Atenção Básica/ hemodiálise                | Diarista/08h diária             | 1.400,00<br>420,00 Grat+<br>560,00 Ad.<br>Insalubrid.   |
| Técnico em Enfermagem HOSPITALAR          | 10    | 40h  | HPP Osvaldo Cruz                           | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 1.400,00+<br>560,00 Ad.<br>Insalubrid.                  |
| Enfermeiro Hospital                       | 01    | 40h  | HPP Osvaldo Cruz                           | Plantonista/ Plantão 24h ou 12h | 2.100,00+<br>840,00 Ad.<br>Insalubrid                   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                              |    |     |  |   |   |
|------------------------------|----|-----|--|---|---|
| Enfermeiro<br>ATENÇÃO BÁSICA | 05 | 40h | Atenção Básica                         | Diarista/08 h diária                      | 2.100,00 +<br>630,00 Grat+<br>840,00 Ad.<br>Insalubri |
| Farmacêutico/<br>Bioquímico  | 02 | 40h | Atenção Básica/<br>HPP Osvaldo<br>Cruz | Diarista 8h<br>/Plantonista 24h ou<br>12h | 2.100,00 +<br>840,00 Ad.<br>Insalubri                 |
| Odontólogo                   | 01 | 20h | Atenção Básica                         | Diarista                                  | 2.100,00 +<br>840,00 Ad.<br>Insalubrid.               |
| Psicólogo                    | 01 | 40h | Atenção Básica                         | Diarista                                  | 2.100,00 +<br>840,00 Ad.<br>Insalubrid.               |

- 2.2. Para os cargos com **regime de trabalho Plantonista**, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem e gerente de laboratório, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.
- 2.3. Para os cargos com **regime de trabalho diarista**, deverá laborar conforme determinação da escala estabelecido pelo gestor.
- 2.4. Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para registro no Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde-CNES.
- 2.5. Todos os candidatos selecionados e contratados, deverão cumprir a carga horária de 160h/80h mensais, considerando a carga horária semanal de 40h e 20h de acordo com a Lei 1042/2011.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

- 3.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo acrescidos 2,0 (dois) pontos desde que comprovada a deficiência;
- 3.2. Aos candidatos com deficiência interessados em concorrer nesta condição, serão adotados os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que o candidato comprove aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
- 3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 3.6. O candidato deverá comprovar sua condição mediante envio de Laudo Médico, no ato da inscrição, durante o período de inscrições, constando o número do CID da Deficiência.
- 3.7. Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
- 3.8. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 3.9. Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

- I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
- II – residir no município de Alto Paraíso/RO;
- III – maior titulação apresentada na somatória do item 17;
- IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

**3.10.** No caso de não haver pessoas com deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES.**

- 4.1.** A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, no período compreendido entre os dias 20-21 e 22 de junho de 2022 até 23:59 horas.
- 4.2.** Deve se obedecer a documentação exigida no item (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) para o cargo pretendido.
- 4.3.** O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
- 4.4.** Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.5.** Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
- 4.6.** **O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;**
- 4.7.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
- 4.8.** A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.9.** Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
- 4.10.** São requisitos básicos para inscrição, sem necessidade de envio no ato da inscrição:
  - 1. Ter 18(dezoito) anos completos;
  - 2. Possuir documento de identificação (RG);
  - 3. Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 4. Estar quites com a justiça eleitoral;
  - 5. Não ter antecedentes criminais;
  - 6. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
  - 7. Preencher corretamente o formulário de inscrição;
  - 8. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
  - 9. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
  - 10. Para cargos com registro em Conselho, estar quites com o Conselho;
  - 11. Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

4.11. No ato da Inscrição enviar somente documentos comprobatórios conforme item (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) da Prova de Título nos dias estabelecidos.

**5. DAS PROIBIÇÕES**

5.1. Não será aceita, **em hipótese alguma**, a inscrição:

1. Via e-mail (por correio eletrônico);
2. Via postal (por correios);
3. Via fax;
4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
6. Para mais de um cargo;
7. Condicional.

5.2. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

5.3. Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

5.4. Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO;

5.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5.6. A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.

**6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO.**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

6.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria nº 238/2022, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

6.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial <https://www.altoparaiso.ro.gov.br/>, e publicação no diário oficial da AROM – <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

6.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.

6.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO).

6.6. O cronograma previsto:

| PROCEDIMENTO  | DATA PREVISTA                      |
|---|------------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: ( <a href="https://www.altoparaiso.ro.gov.br/">https://www.altoparaiso.ro.gov.br/</a> ) , ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/">http://www.diariomunicipal.com.br/</a> ), bem como sites de ampla divulgação. | 20/06/2022                         |
| Período de inscrições via internet ( <a href="https://www.altoparaiso.ro.gov.br/">https://www.altoparaiso.ro.gov.br/</a> )  | 20/06/2022 a 22/06/2022 (23h59min) |
| Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos   | 28/06/2022                         |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Prazo para apresentação de Recursos | 28/06/2022 a 29/06/2022 (23h59min) |
| Homologação do Resultado final      | 05/07/2022                         |

### 7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1 Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
- 7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
- 7.3 Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, formação profissional (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;
- 7.4 Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária superior ao período de dias de execução;
- 7.5 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, **as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.** As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH;
- 7.6 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
- 7.7 Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
- 7.8 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
- 7.9 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
- 7.10 **Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;**
- 7.11 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 7.12 As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

### 8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO

#### 8.1 PARA OS CARGOS DE ZELADOR (A) E COZINHEIRO (A) NO HPP OSVALDO CRUZ.

| Títulos          | Referência Para Pontuação          |                        |                    |
|------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------|
|                  | Requisitos                         | Titulação e documentos | Pontuação Unitária |
| 1- *Escolaridade | Certificação de Ensino Fundamental | 4,0(quatro) pontos     | 4,0                |
| 2- Escolaridade  | Certificação de Ensino Médio       | 2,0(dois) pontos       | 2,0                |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                                   |  |   |      |
|-----------------------------------|--|---|------|
| 3- Cursos adicionais              | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas).<br>(Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)   | 0,5 (meio) ponto para cada curso, 2 cursos                                | 1,0  |
| 4- Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência na área da atuação dos últimos <b>5 (cinco) anos</b> . | 0,5(meio) ponto para cada seis meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses. | 3,0  |
| Total                             |  |   | 10,0 |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.1.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

8.2 PARA O CARGO de Agente de Transporte de Saúde (**MOTORISTA**) HPP Osvaldo Cruz

| Títulos                                      | Referência Para Pontuação   |  |                    |
|--|---|--|--------------------|
|  | Requisitos  | Titulação e Documentos   | Pontuação Unitária |
| *1.Escolaridade + Carteira (CNH) Categoria D | Certificado de <b>Ensino Fundamental</b> Carteira Nacional de Habilitação (CNH) <b>Categoria D</b> ; Curso Especializado de Condutor de Veículos de <b>Transporte de Emergência</b> ; Curso Especializado de Condutor de Veículos de <b>Transporte Coletivo de Passageiros</b> ; os cursos deverão ser Reconhecidos pelo DETRAN; Dentro do prazo de validade. | 4,0 (quatro) pontos  | 4,0                |
| 2.Escolaridade                               | Certificado de Ensino Médio   | 2,0(dois) pontos   | 2,0                |
| 3.Cursos adicionais                          | Certificados de Cursos de 30 (trinta) horas no mínimo, dos últimos 5 (cinco) anos na área do cargo pretendido.  | 0,5 (meio) ponto para cada curso   | 1,0                |
| 4.Experiência na área de atuação             | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).  | 0,5(meio) ponto para cada seis meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses | 3,0                |
| -Total                                       |   |  | 10,0               |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.2.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

8.3 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO HOSPITALAR. 40 horas.

| Títulos   | Referência Para Pontuação  |   |                    |
|---|--|---|--------------------|
|   | Requisitos   | Documentos e titulação                    | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade   | Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de atuação, Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. Comprovação de registro no conselho profissional.   | 4,0 ( quatro) pontos                      | 4,0                |
| 2.Especialização/ Pós-Graduação   | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h na área de atuação.<br><b>Pós-Graduação Especialização</b> , em Urgência e emergência ou outras especialidades da área hospitalar.   | 1,2 (um) pontos                           | 1,2                |
| 3.Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde. | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.   | 2,0 (dois) pontos                         | 2,0                |
| 4. Cursos adicionais  | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)   | 0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos | 0,8                |
| 5.Experiência na área de atuação  | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência profissional comprovada em serviço de Pronto Atendimento ou Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo ou Instituição Hospitalar ou Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses     | 2,0                |
| Total   |  |   | 10,0               |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.3.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.

8.4 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA, 40 horas.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

| Títulos   | Referência Para Pontuação   |   |                    |
|---|---|---|--------------------|
|   | Requisitos  | Documentos e titulação                    | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade   | Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de atuação, Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. Comprovação de registro no conselho profissional.  | 4,0 ( quatro) pontos                      | 4,0                |
| 2.Especialização/ Pós-Graduação   | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h na área de atuação.<br><b>Pós-Graduação Especialização</b> , em Saúde da família e/ou Saúde coletiva ou outras especialidades da área de atenção básica.  | 1,2 (um) pontos                           | 1,2                |
| 3.Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde. | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.  | 2,0 (dois) pontos                         | 2,0                |
| 4. Cursos adicionais  | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)  | 0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos | 0,8                |
| 5.Experiência na área de atuação  | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses     | 2,0                |
| Total   |   |   | 10,0               |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.4.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.

**8.5 PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO 40 horas**

| Títulos   | Referência Para Pontuação  |                           |                    |
|---|--|---------------------------|--------------------|
|   | Requisitos   | Documentos Comprobatórios | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade   | Ensino Superior, Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de atuação. Comprovação de registro no conselho profissional.  | 4,0 ( quatro) pontos      | 4,0                |
| 2.Especialização  | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação /Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área pretendida.   | 1,2 (um) pontos           | 1,2                |
| 3.Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde. | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma. | 2,0 (dois) pontos         | 2,0                |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                                   |   |   |      |
|-----------------------------------|---|---|------|
| 4. Cursos adicionais              | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)  | 0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos | 0,8  |
| 5. Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses     | 2,0  |
| Total                             |   |   | 10,0 |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado.

8.5.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.

**8.6 CARGO DE ODONTÓLOGO 20 horas.**

| Títulos   | Referência Para Pontuação   |   |                    |
|---|---|---|--------------------|
|   | Requisitos  | Documentos Comprobatórios                 | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade   | Ensino Superior, Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, na área de atuação. Comprovação de registro no conselho profissional.   | 4,0 ( quatro) pontos                      | 4,0                |
| 2.Especialização  | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação /Especialização, com carga horária mínima de 360h, nas áreas da atenção básica.   | 1,2 (um) pontos                           | 1,2                |
| 3.Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde. | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.  | 2,0 (dois) pontos                         | 2,0                |
| 4. Cursos adicionais  | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)  | 0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos | 0,8                |
| 5.Experiência na área de atuação  | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses     | 2,0                |
| Total   |   |   | 10,0               |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado.

8.6.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**8.7 PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO – DIARISTA E PLANTONISTA**

| Títulos   | Referência Para Pontuação   |   |                    |
|---|---|---|--------------------|
|   | Requisitos  | Documentos Comprobatórios                 | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade   | Ensino Superior, Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso. Comprovação de registro no conselho profissional.   | 4,0 ( quatro) pontos                      | 4,0                |
| 2.Especialização  | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação /Especialização, com carga horária mínima de 360h, especialidades da área de assistência farmacêutica ou farmácia hospitalar ou análises clínicas.  | 1,2 (um) pontos                           | 1,2                |
| 3.Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde. | Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.  | 2,0 (dois) pontos                         | 2,0                |
| 4. Cursos adicionais  | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)  | 0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos | 0,8                |
| 5.Experiência na área de atuação  | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses     | 2,0                |
| Total   |   |   | 10,0               |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.7.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.

**8.8 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR. 40 HORAS**

| Títulos                          | Referência Para Pontuação  |                             |                    |
|----------------------------------|--|-----------------------------|--------------------|
|                                  | Requisitos   | Documentos Comprobatórios   | Pontuação Unitária |
| 1.*Escolaridade                  | Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.  | 4 (quatro) pontos           | 4,0                |
| 2. Cursos adicionais             | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.) | 0,5 (meio) ponto cada curso | 2,0                |
| 3.Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e  | 0,5(meio) ponto para        | 4,0                |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|       |   |                 |      |
|-------|---|-----------------|------|
|       | registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | cada seis meses |      |
| Total |   |                 | 10,0 |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.8.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

**8.9 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA. 40 HORAS**

| Títulos                          | Referência Para Pontuação |   |                                      |                   |
|----------------------------------|---------------------------|---|--------------------------------------|-------------------|
|                                  | Requisitos                | Documentos Comprobatórios   | Pontuação Unitária                   | Pontuação o Total |
| 1.*Escolaridade                  |                           | Certificado de Curso Técnico em Enfermagem. Comprovação de registro no conselho profissional.   | 4 (quatro) pontos                    | 4,0               |
| 2. Cursos adicionais             |                           | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)  | 0,5 (meio) ponto cada curso          | 2,0               |
| 3.Experiência na área de atuação |                           | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5(meio) ponto para cada seis meses | 4,0               |
| Total                            |                           |   |                                      | 10,0              |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.9.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

**8.10 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR**

| Títulos              | Referência Para Pontuação |  |                             |                   |
|----------------------|---------------------------|--|-----------------------------|-------------------|
|                      | Requisitos                | Documentos Comprobatórios  | Pontuação Unitária          | Pontuação o Total |
| 1.*Escolaridade      |                           | Certificado de Curso Técnico em Enfermagem e Curso de Vacinador. Comprovação de registro no conselho profissional.   | 4 (quatro) pontos           | 4,0               |
| 2. Cursos adicionais |                           | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.) | 0,5 (meio) ponto cada curso | 2,0               |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                                  |   |                                      |      |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|------|
| 3.Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5(meio) ponto para cada seis meses | 4,0  |
| Total                            |   |                                      | 10,0 |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.10.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

**8.11 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL**

| Títulos                          | Referência Para Pontuação   |                                      |                   |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|-------------------|
| Requisitos                       | Documentos Comprobatórios   | Pontuação Unitária                   | Pontuação o Total |
| 1.*Escolaridade                  | Certificado de Ensino Médio e Curso de auxiliar de higiene dental/bucal.  | 4 (quatro) pontos                    | 4,0               |
| 2. Cursos adicionais             | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.  | 0,5 (meio) ponto cada curso          | 2,0               |
| 3.Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5(meio) ponto para cada seis meses | 4,0               |
| Total                            |   |                                      | 10,0              |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.11.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

**8.12 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO, 40 horas**

| Títulos         | Referência Para Pontuação                                 |                    |                   |
|-----------------|---|--------------------|-------------------|
| Requisitos      | Documentos Comprobatórios                                 | Pontuação Unitária | Pontuação o Total |
| 1.*Escolaridade | Certificado de conclusão de Curso Técnico em Laboratório. | 4 (quatro) pontos  | 4,0               |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

|                                   |  |                                       |      |
|-----------------------------------|--|---------------------------------------|------|
| 2. Cursos adicionais              | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.   | 0,5 (meio) ponto cada curso           | 2,0  |
| 3. Experiência na área de atuação | Declaração original expedida conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses | 4,0  |
| Total                             |  |                                       | 10,0 |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.12.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado..

8.13 PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, HOSPITAL/FARMÁCIA, 40 horas

| Títulos                           | Referência Para Pontuação   |                                       |                 |
|-----------------------------------|---|---------------------------------------|-----------------|
| Requisitos                        | Documentos Comprobatórios   | Pontuação Unitária                    | Pontuação Total |
| 1.*Escolaridade                   | Certificado de Ensino Médio   | 4 (quatro) pontos                     | 4,0             |
| 2. Cursos adicionais              | Certificado de conclusão de cursos relacionados com a áreas de <u>atendimento ao público</u> (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.   | 0,5 (meio) ponto cada curso           | 2,0             |
| 3. Experiência na área de atuação | Declaração original conforme <b>item 7.5</b> ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área de <u>atendimento ao público</u> , sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos. | 0,5 (meio) ponto para cada seis meses | 4,0             |
| Total                             |   |                                       | 10,0            |

\*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado

8.13.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 9.1 O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) e resumo em jornal de grande circulação.
- 9.2 De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
- 9.3 Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
- I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
  - II – residir no Município de Alto Paraíso/RO;
  - III – maior titulação apresentada na somatória do item 8;
  - IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

**10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

**10.1** – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 28 de junho de 2022, com publicação no site oficial do município [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br), no Diário da AROM - [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br), no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

**11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

- 11.1. PERÍODO:** A contar da publicação do resultado preliminar da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
- 11.2.** Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail** [seletivosaudeap@gmail.com](mailto:seletivosaudeap@gmail.com) devidamente fundamentado.
- 11.3.** Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
- 11.4.** Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.
- 11.5.** Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

**12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) na data estabelecida nesse edital.
- 12.2 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**13. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA**

**13.1.** O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ter 18(dezoito) anos completos;
3. Possuir Documento de identificação (RG);
4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
5. Estar quites com a justiça eleitoral;
6. Não ter antecedentes criminais;
7. Gozar dos direitos políticos;
8. Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
9. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
10. Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
11. Estar quites com o Conselho;
12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
13. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**14. DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

1. Curriculum Vitae atual com foto;
2. 01 foto 3x4;
3. Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
4. Carteira de Trabalho;
5. PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
6. Cédula de Identidade/RG;
7. Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
8. Reservista (sexo masculino);
9. Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
10. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
11. Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
12. Certidão Negativa do Conselho;
13. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D (Cargo de Motorista) e cursos obrigatórios
14. Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
15. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado(a) apresentar o CPF do cônjuge;
16. Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
17. Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho); Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
18. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

19. Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
20. Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site [www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br));
21. Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
22. Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco);
23. Carteira de vacinação atualizada (incluindo vacinação covid-19).

**\*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 15.1 O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**16. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.**

- 16.1 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

**17. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.**

- 17.1 As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**181 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE I (ENFERMEIRO).**

18.1.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

1. Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
2. Fazer curativos;
3. Aplicar vacinas e injeções;
4. Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
5. Ministrando remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
6. Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
7. Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
8. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
9. Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
10. Promover o abastecimento de material de enfermagem;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

11. Orientar serviços de isolamento de doentes;
12. Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
13. Executar atividades afins.

**18.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE I (BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)**

**18.2.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

1. Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
2. Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
3. Controle de antibioticoterapia;
4. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
5. Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
6. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
7. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
8. Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
9. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
10. Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
11. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
12. Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uroanálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
13. Executar atividades afins.

**18.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM).**

**18.3.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

1. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

2. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
4. Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
5. Executar atividades afins.

**18.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNICO EM LABORATÓRIO).**

**18.4.1** inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

6. Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; f) Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterapica;
7. Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
8. Atender e cadastrar pacientes;
9. Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
10. Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
11. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
12. Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
13. Executar atividades afins.

**18.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE I (AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL).**

**18.5.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1. Atendimento inicial à clientela;
2. Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;
3. Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**18.6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DE SAÚDE I (ZELADOR/COZINHEIRA)**

**18.6.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados.

1. Proceder à limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios;
2. Preparar e lavar o material dos serviços técnicos - Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas; Preparar o material para a esterilização.
3. Preparar refeições ligeiras nos serviços
4. Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento: Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; - Auxiliar nas tarefas de alimentação.
5. Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho:
6. Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem:
7. Executar atividades afins.

**18.7 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE II (ODONTÓLOGO)**

**18.7.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população;
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde;
3. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
6. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
7. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
8. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
9. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
10. Examinar os dentes e cavidade bucal, para verificar presença de cáries e outras afecções;
11. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, para estabelecer o plano de tratamento;
12. Aplicar anestesia, extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias, fazer limpeza profilática, substituir ou restaurar partes de coroa dentária e tratar de infecções da boca;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

13. Fazer perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes;
14. Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene;
15. Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxiofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
16. Efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
17. Atender pacientes de urgência Odontologia, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problemas detectados;
18. Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando sua execução;
19. Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

**18.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PSICÓLOGO).**

**18.8.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

1. Tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico (ex: hipertensão, eczemas, cefaleias, asma);
2. Acompanhamento individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática psicológica em simultâneo (ex: depressão, ansiedade, fobias);
3. Intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais;

**18.9 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE (MOTORISTA)**

**18.9.1** Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:

1. Possuir carteira de habilitação adequada à categoria;
2. Dirigir veículos leves para transporte de pessoas e/ou pacientes;
3. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superior e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
4. Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
5. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
6. Ter conhecimentos de primeiros socorros;
7. Executar outras tarefas correlatas.

**18.10 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ASSISTENTE OPERACIONAL DE SAÚDE II (AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE).**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Assistente Operacional de Saúde II: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato e que requeiram escolaridade mínima do nível médio completo.

Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, de trabalho envolvendo técnica de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, relações públicas, preparo de informações para divulgação, trabalhos documento lógicos e bibliotecários, em serviços de saúde, com as respectivas atribuições específicas:

1. Recepcionar e atender a funcionários e demais pessoas que se dirigem a instituição, prestando informação;
2. Prover e controlar as necessidades elementares do setor;
3. Elaborar e participar da elaboração de relatórios;
4. Redigir minutas de pareceres, ofícios, telegramas, memorandos, despachos, e informações;
5. Preencher fichas e formulários;
6. Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados;
7. Realizar tarefas sobre a supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral;
8. Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes;
9. Manter arquivos atualizados, dispondo documentos em diversas pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas;
10. Controlar fluxo de entrada e saída de documentos da unidade em que estiver lotado, através de protocolo de controle.
11. Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares;
12. Elaborar no período pré-determinado, relatórios das atividades desenvolvidas;

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE JUNHO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Neiva Rodrigues Castor  
Presidente da Comissão  
Portaria nº. 238/2022

